

PARECER JURÍDICO nº 89/2022

RELATÓRIO

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 084/2022 que “Dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino Público Municipal e dá outras providências”.

Conforme exposição de motivos, as disposições constantes no PL buscam atender as disposições normativas referentes a gestão democrática e promover a autonomia administrativa e pedagógica das unidades escolares de rede municipal de ensino, juntamente com a garantia da participação de representantes de segmento da comunidade e de profissionais da educação no Conselho Escolar, que possui atribuições relacionadas a elaboração de regimentos escolares, alterações curriculares, organização do ano letivo, etc.

FUNDAMENTAÇÃO

A respeito do teor do Projeto, tem-se que o seu objeto está em sintonia com a Constituição Federal, art. 206, VI e Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), art. 3º, VIII e art. 14, II.

Quanto a iniciativa, depreende-se legítima do Executivo, considerando que o PL versa sobre organização e funcionamento da Administração local e a prestação de serviços.

No mesmo sentido, a matéria encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme art. 30, I da CF/88 e art. 10, I da LOM.

Sendo assim, quanto à competência, iniciativa e à matéria, não há qualquer óbice à proposta

CONCLUSÃO

Em conclusão, opina-se pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 084, de 2022.

  
Camila Dots Gasparotto  
OAB/RS 98969

Serafina Corrêa, 30 de agosto de 2022